



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 159/2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 049/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1-PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº 25.223.850/0001-80, mediante seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2023 torna público aos interessados que no **dia 10/01/2024, às 09:30 horas (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, na sala do Setor de Licitações, no endereço Rodovia MG 202, KM 120, Centro, nesta cidade, realizará **PROCESSO LICITATÓRIO nº 159/2023-** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023**, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 015/2009, Lei Complementar Municipal nº 477/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3 Doravante, a Prefeitura Municipal de Urucuia/MG será referida no presente edital, simplesmente como PREFEITURA.

2-DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de forma parcelada de Material Elétrico, para atender a demanda da Administração Municipal em seus diversos setores**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I.

2.2 As quantidades constantes do **anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Administração: 2021/2024
“Urucuia no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.
Anexo V – Declaração que não emprega Menor;
Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Anexo VII- Carta de Credenciamento;
Anexo VIII- Modelo de Ata.

3-DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2- É facultado aos órgãos ou entidades a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação, para aquisições ou contratações do objeto ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

3.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Urucua-MG;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d) compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

4.3 Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante	PREFEITURA MUNICIPAL URUCUIA PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

4.3.1 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3.2 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.3.3 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

4.3.5 O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.urucua.mg.gov.br e também, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Rodovia MG 202, Km 120- Centro-Urucua/MG, CEP 38.649-000, das 7h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, gratuitamente;

5.2 Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.urucua.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial da "AMM", quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.3 A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@urucua.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

5.3.1 Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

5.3.2 Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência.

5.3.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias a ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.3.4 A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3.6 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial da AMM, e na página oficial do município para conhecimento de todos os interessados.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

5.3.7 As empresas e ou representantes se obrigam a acompanhar o andamento do processo no diário oficial dos municípios Mineiros- AMM e no sítio da Prefeitura com vistas a possíveis alterações.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo VII.

6.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o Anexo III.

6.1.2 No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverá apresentar Declaração de que trata o Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (Conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio-DNRC) datada no atual exercício.

b) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

c) Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

6.1.3 Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6.1.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.1.5 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.1.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.7 A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser obrigatoriamente, datilografada ou digitada, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter preço unitário do item cotado, e total ao final da proposta, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

e) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, frete, transporte, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

7.2 Se na proposta a ESPECIFICAÇÃO estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

7.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.4 As propostas, preferencialmente, poderão ser acompanhadas de CD ou Pen Drive, abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no site da prefeitura, a fim de agilizar o lançamento de propostas, o que não desobriga a apresentação impressa, A não apresentação NÃO acarretará desclassificação.

8- PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1 Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

8.1.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

8.1.2 É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização do pregoeiro, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio

8.2 Classificação das Propostas Comerciais.

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas quanto ao atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e que:

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Lances Verbais.

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 Julgamento.

8.4.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, ao Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.4.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.4.4.2 O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.4.2.1 O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo pregoeiro.

8.4.4.3 Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 10.1.3, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.5 Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.4.4.6 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.4.9 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.5 Caso a Pregoeiro julgue conveniente a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

8.5.1 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

8.5.1.1 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5.1.2 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

9-HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, as cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

9.1.1 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.1.2 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

*Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

9.1.3 da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

- a)** Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "c", deste subitem;
- e)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e, f" deste subitem (9.1.3), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

9.1.5 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93):

- a)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c)** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d)** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.1.6 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.7 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias da data da expedição.

* No caso de **Certidão Cível**, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão.

9.1.8. Declarações complementares:

a) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI**.

9.2 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

9.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

9.4 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10-DAS MICRO EMPRESAS

10.1.1 Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.4 A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

10.1.5 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs.: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

10.1.8 Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.1.9 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata mente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

11.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Urucua à Rodovia MG 202, Km 120, Centro CEP: 38.649-000, até às 17 horas, dentro do prazo previsto neste edital.

11.1.7 No caso de encaminhar via e-mail, o documento original deverá ser protocolado ou encaminhado via sedex, recebido pelo Pregoeiro até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

11.1.8 A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio eletrônico.

11.1.9 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.1.10 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.2 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.2.1 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da AMM e encaminha as partes.

11.2.2 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

*Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

13.1 O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

13.2 Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro).

13.2.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7.1 do título "d", sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.2.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.2.4 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2.5 A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.2.6 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

13.2.7 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.2.8 Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.2.9 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

13.2.10 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Eletrônico AMM, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f)** por razões de interesse público.

13.3 A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

16.1.1 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.1.2 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.1.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.4 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.1.5 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.1.6 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urucua revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.1.7 O Município de Urucua poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.1.8 Para atender a seus interesses, o Município de Urucua poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

17- DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Arinos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Urucua/MG, 26 de dezembro de 2023.

Silvanio Silqueira da Silva
Pregoeiro.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 159/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 049/2023

1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de forma parcelada de Material Elétrico, para atender a demanda da Administração Municipal em seus diversos setores.

2- JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1 Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua ao fornecimento dos produtos objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial - SRP ao Edital nº 049/2023, onde se encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a execução dos serviços geralmente e historicamente é fornecido por empresas locais e regionais razão pela qual não se justificaria a realização de pregão na forma eletrônica

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de forma parcelada de Material Elétrico, para atender a demanda da Administração Municipal em seus diversos setores.

3.1.1 A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais na manutenção de pequenas reformas prediais, manutenções das infraestruturas existentes ou a existir e

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

adaptações, visando zelar pela qualidade dos ambientes onde as atividades são desenvolvidas pela Administração pública municipal.

3.1.2 As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimadas, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, e a Administração Municipal obrigará-se a pagar apenas pelos serviços/produtos efetivamente solicitados e prestados aos usuários dos serviços, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

Tabela de Especificação dos Produtos e Quantitativos

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA	Unidade	30	R\$ 23,58	R\$ 707,30
00000002	BOCAL COM RABICHO	Unidade	250	R\$ 5,11	R\$ 1.278,32
00000003	BOCAL DE LOUÇA E40	Unidade	50	R\$ 9,98	R\$ 499,16
00000004	BOCAL SEM RABICHO	Unidade	300	R\$ 5,24	R\$ 1.571,01
00000005	CABO COAXIAL 65% ROLO 100 MT	Unidade	20	R\$ 270,49	R\$ 5.409,73
00000006	CABO COAXIAL 95% ROLO 100 MT	Unidade	20	R\$ 225,84	R\$ 4.516,80
00000007	Cabo de Alumínio DUPLEX 2 X 10 MM DUPLEX	Metro	2000	R\$ 7,84	R\$ 15.673,40
00000008	Cabo de Alumínio DUPLEX 4 X 10 MM QUADRUPLEX	Metro	500	R\$ 12,38	R\$ 6.188,35
00000009	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM CORES VARIADAS (ROLO 100 MT)	Unidade	100	R\$ 124,37	R\$ 12.436,67
00000010	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM CORES VARIADAS MT	Unidade	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.286,60
00000011	CABO FLEXÍVEL 10MM CORES VARIADAS MT	Metro	300	R\$ 12,52	R\$ 3.756,00
00000012	CABO FLEXÍVEL 16MM CORES VARIADAS MT	Metro	500	R\$ 19,13	R\$ 9.563,35
00000013	CABO FLEXÍVEL 4MM CORES VARIADAS (ROLO 100 MT)	Unidade	50	R\$ 416,48	R\$ 20.824,00
00000014	CABO FLEXÍVEL 4MM CORES VARIADAS MT	Metro	1000	R\$ 4,86	R\$ 4.856,70
00000015	CABO FLEXÍVEL 6MM CORES VARIADAS (ROLO 100 MT)	Unidade	25	R\$ 506,05	R\$ 12.651,16
00000016	CABO FLEXÍVEL 6MM CORES VARIADAS MT	Metro	500	R\$ 8,40	R\$ 4.198,35
00000017	CABO PP BIPOLAR 4 MM (ROLO 100 MT)	Unidade	4	R\$ 634,48	R\$ 2.537,93
00000018	Cabo PP Flexível COBR 2X2.50 Metros	Metro	2800	R\$ 7,74	R\$ 21.672,00
00000019	Cabo PP Flexível COBR 2X4.00 Metros	Metro	3000	R\$ 11,30	R\$ 33.890,10

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

00000020	Cabo PP Flexível MEGA 2X1.50 Metros	Metro	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.363,30
00000021	Cabo PP Flexível MEGA 3X2.50 Metros	Metro	3000	R\$ 11,24	R\$ 33.720,00
00000022	Cabo PP Flexível MEGA 3X4.00 Metros	Metro	2900	R\$ 17,03	R\$ 49.387,00
00000023	Cabo PP Flexível MEGA 3X6.00 Metros	Metro	2000	R\$ 25,88	R\$ 51.753,40
00000024	CAIXA DE LUZ 4X2 GALVAN.	Unidade	50	R\$ 6,66	R\$ 332,83
00000025	CAIXA DE LUZ PARA TETO REDONDA	Unidade	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
00000026	CAMPAINHA CIGARRA	Unidade	5	R\$ 31,18	R\$ 155,88
00000027	CAPACITORES PERMANENTE 45	Unidade	500	R\$ 82,40	R\$ 41.201,65
00000028	CONECTOR CUNHA 25	Unidade	100	R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
00000029	Conector de Perfuração 25mm	Unidade	180	R\$ 51,81	R\$ 9.326,39
00000030	CONECTOR DE PERFURAÇÃO DE 35 MM	Unidade	200	R\$ 45,08	R\$ 9.016,00
00000031	CONECTOR DE PERFURAÇÃO DE 50 MM	Unidade	200	R\$ 54,20	R\$ 10.839,34
00000032	CONECTOR MESA 16 MM	Unidade	300	R\$ 17,49	R\$ 5.246,01
00000033	CONECTOR MESA 25 MM	Unidade	300	R\$ 20,12	R\$ 6.036,00
00000034	CONECTOR MESA 35 MM.	Unidade	300	R\$ 23,15	R\$ 6.945,99
00000035	Disjuntor Bipolar DIN 16	Unidade	100	R\$ 42,51	R\$ 4.251,00
00000036	Disjuntor Bipolar DIN 20	Unidade	50	R\$ 47,85	R\$ 2.392,33
00000037	Disjuntor Bipolar DIN 25	Unidade	50	R\$ 54,43	R\$ 2.721,33
00000038	Disjuntor Bipolar DIN 63	Unidade	20	R\$ 122,52	R\$ 2.450,40
00000039	Disjuntor Unipolar NEMA 25	Unidade	34	R\$ 24,23	R\$ 823,82
00000040	Disjuntor Unipolar NEMA 60	Unidade	25	R\$ 31,14	R\$ 778,41
00000041	Disjuntor Unipolar NEMA 70	Unidade	15	R\$ 22,61	R\$ 339,10
00000042	Disjuntor Unipolar NEMA BIPOLAR 25	Unidade	100	R\$ 65,99	R\$ 6.599,00
00000043	Disjuntor Unipolar NEMA TRIPOLAR 40.	Unidade	3	R\$ 100,99	R\$ 302,97
00000044	EXTENSÃO C/ FUSIVEL COM 04 TOMADAS	Unidade	100	R\$ 105,81	R\$ 10.581,33
00000045	FIO PARALELO 1,5 MM MT	Unidade	100	R\$ 4,83	R\$ 482,67
00000046	FIO PARALELO 1,5 MM ROLO 100 MT	Unidade	98	R\$ 390,02	R\$ 38.221,63

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

00000047	FIO PARALELO 2,5 MM MT	Metro	500	R\$ 6,73	R\$ 3.363,35
00000048	FIO PARALELO 2,5 MM ROLO 100 MT	Unidade	100	R\$ 685,82	R\$ 68.582,00
00000049	FIO PARALELO 4 MM ROLO 100 MT	Unidade	3	R\$ 918,78	R\$ 2.756,34
00000050	HASTE COBREDO 1,5 MT	Unidade	10	R\$ 80,87	R\$ 808,73
00000051	HASTE COBREDO 2,2 MT	Unidade	10	R\$ 91,80	R\$ 918,00
00000052	Interruptor 1 TEC. P/Canaleta	Unidade	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,33
00000053	Interruptor Campainha	Unidade	20	R\$ 11,55	R\$ 231,06
00000054	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA INT.	Unidade	95	R\$ 21,37	R\$ 2.029,83
00000055	Lampada Bulb. Halo 100w 127v	Unidade	500	R\$ 101,98	R\$ 50.990,00
00000056	Lampada Bulb. Led 09w biv	Unidade	910	R\$ 14,49	R\$ 13.188,90
00000057	Lampada Bulb. Led 12w biv	Unidade	700	R\$ 24,96	R\$ 17.474,31
00000058	Lampada Bulb. Led 30w biv	Unidade	370	R\$ 43,01	R\$ 15.913,70
00000059	Lampada Bulb. Led 40w biv	Unidade	300	R\$ 57,38	R\$ 17.213,01
00000060	LAMPADA DE LED 25 W Bulb.	Unidade	570	R\$ 33,15	R\$ 18.897,38
00000061	Lampada Led Tubular 9w 0.6M	Unidade	100	R\$ 44,27	R\$ 4.427,33
00000062	LAMPADA VAPOR METÁLICO OVÓIDE 400W E40	Unidade	180	R\$ 80,77	R\$ 14.538,60
00000063	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA	Unidade	30	#####	R\$ 55.900,50
00000064	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA	Unidade	10	#####	R\$ 22.846,83
00000065	QUADRO PARA DIJUNTOR PARA 6 DIJ SOBREPOR	Unidade	50	R\$ 119,56	R\$ 5.978,16
00000066	REATOR VAPOR METAL EXTERNO 250W 220V	Unidade	100	R\$ 263,95	R\$ 26.395,00
00000067	REATOR VAPOR METAL EXTERNO 400W 220V	Unidade	100	R\$ 271,92	R\$ 27.191,67
00000068	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 250W 220V	Unidade	68	R\$ 255,21	R\$ 17.354,50
00000069	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 250W 220V	Unidade	100	R\$ 292,35	R\$ 29.235,00
00000070	REATOR VAPOR SÓDIO INTERNO 250W 220V	Unidade	100	R\$ 234,61	R\$ 23.461,33
00000071	REFLETOR 100W LED	Unidade	150	R\$ 111,67	R\$ 16.750,50
00000072	REFLETOR 10W LED	Unidade	300	R\$ 41,71	R\$ 12.513,99
00000073	Refletor 20W Led	Unidade	100	R\$ 51,17	R\$ 5.117,00

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

00000074	REFLETOR 30W LED.	Unidade	100	R\$ 97,18	R\$ 9.718,33
00000075	REFLETOR CABEÇA PARA POSTE LED 30 W COB IP 65	Unidade	50	R\$ 180,58	R\$ 9.029,16
00000076	REFLETOR CABEÇA PARA POSTE LED 50 W LINHA DOTS	Unidade	40	R\$ 197,52	R\$ 7.900,93
00000077	REFLETOR LED PÉTALA PÚBLICA 100 W PARA POSTE	Unidade	40	R\$ 173,82	R\$ 6.952,66
00000078	REFLETOR PARA POSTE C/ BRAÇO 100W	Unidade	100	R\$ 191,35	R\$ 19.135,00
00000079	REFLETOR PARA POSTE S/ BRAÇO 100W	Unidade	300	R\$ 152,95	R\$ 45.885,00
00000080	RELÉ DE FOTOCÉLULA	Unidade	100	R\$ 50,94	R\$ 5.093,67
00000081	ROLDANAS DE LOUÇA GRANDE	Unidade	300	R\$ 95,14	R\$ 28.541,01
00000082	Soquete C/ Rabicho 1013	Unidade	100	R\$ 7,14	R\$ 713,67
00000083	Soquete Porcelanato E40	Unidade	100	R\$ 17,12	R\$ 1.711,67
00000084	SUPORTE PARA DIJUNTOR TRIPOLAR	Unidade	70	R\$ 74,61	R\$ 5.222,70
00000085	Tomada Dupla P/Exenção	Unidade	100	R\$ 58,45	R\$ 5.845,33
00000086	Tomada Externa Dupla	Unidade	100	R\$ 17,93	R\$ 1.792,67
00000087	TOMADA EXTERNA TRIPLA P/ EXTENÇÃO.	Unidade	100	R\$ 58,52	R\$ 5.852,00
00000088	Tomada Interna	Unidade	150	R\$ 13,44	R\$ 2.016,00
00000089	TOMADA INTERNA DE 1ª LINHA DUPLA	Unidade	200	R\$ 25,74	R\$ 5.147,34
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.105.807,70

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1 Conforme exigência legal, a Administração Municipal ao formalizar o termo de referência, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para o objeto relacionado no Termo sendo de **R\$ 1.105.807,70 (um milhão cento e cinco mil oitocentos e sete reais e setenta centavos)**.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. Os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade do Município.

5.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de até 07 (sete) dias para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria solicitante.

5.3. As entregas deverão ser nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

5.4- Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

5.5- Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

5.6- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com este termo de referência.

5.7- A Empresa vencedora se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.8- O produto que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Termo. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.9- Se o produto não for recebido a empresa vencedora compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços e/ou produtos que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura, correndo por conta da EMPRESA VENCEDORA as respectivas despesas.

5.10- Eventuais atrasos na entrega do produto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES.

6.1 O pagamento devido a **DETENTORA DA ATA** será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Urucua-MG.

6.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Detentora da Ata, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6.4 A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7 – DO REAJUSTE.

7.1 Não será concedido reajuste sobre o valor dos serviços, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

I- a Detentora da Ata:

- a)** – Entregar os produtos, objeto deste Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- b)-** Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)** – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)** – Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto desta Ata;
- g)-** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-** Instruir o fornecimento do objeto desta Ata com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i)-** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

II-DO MUNICIPIO:

- a)** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da Ata;
- b)** - Fornecer e colocar à disposição da Detentora da Ata todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)-** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta ATA;
- d)–** Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ATA;

*Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- e) – Notificar a Detentora da Ata, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) – Fiscalizar a presente ATA através do Órgão competente;
- g) – Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela a Detentora da Ata podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10 - DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1 A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Urucua/MG.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /DESPESA ESTIMADA

11.1 A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

02.01.01.04.122.0001.2013.3.3.90.30.00 FICHA: 042 FONTE: 1.500.000.0000
02.04.01.04.123.0001.2017.3.3.90.30.00 FICHA: 067 FONTE: 1.500.000.0000
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 131 FONTE: 1.500.000.0000
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 131 FONTE: 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 1.500.000.0000
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 1.500.000.1002
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 1.500.000.0000
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 1.500.000.1002
02.16.01.04.122.0001.2044.3.3.90.30.00 FICHA: 201 FONTE: 1.500.000.0000
02.23.01.04.122.0016.2052.3.3.90.30.00 FICHA: 223 FONTE: 1.500.000.0000
02.23.01.15.451.0012.2053.3.3.90.30.00 FICHA: 231 FONTE: 1.500.000.0000
02.23.01.26.782.0012.2057.3.3.90.30.00 FICHA: 262 FONTE: 1.500.000.0000
02.25.01.04.122.0001.2058.3.3.90.30.00 FICHA: 271 FONTE: 1.500.000.0000
02.25.01.18.122.0005.2059.3.3.90.30.00 FICHA: 279 FONTE: 1.500.000.0000
02.26.01.23.695.0012.2066.3.3.90.30.00 FICHA: 312 FONTE: 1.500.000.0000
02.27.01.04.782.0001.2067.3.3.90.30.00 FICHA: 320 FONTE: 1.500.000.0000
02.28.01.27.812.0023.2070.3.3.90.30.00 FICHA: 333 FONTE: 1.500.000.0000
02.28.01.27.812.0023.2071.3.3.90.30.00 FICHA: 339 FONTE: 1.500.000.0000
02.29.01.23.695.0022.2073.3.3.90.30.00 FICHA: 352 FONTE: 1.500.000.0000
02.30.01.13.392.0001.2099.3.3.90.30.00 FICHA: 364 FONTE: 1.500.000.0000
02.30.01.13.392.0008.2076.3.3.90.30.00 FICHA: 372 FONTE: 1.500.000.0000
02.31.01.08.122.0010.2077.3.3.90.30.00 FICHA: 380 FONTE: 1.500.000.0000
02.31.02.08.244.0010.2085.3.3.90.30.00 FICHA: 423 FONTE: 1.500.000.0000

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

02.31.02.08.244.0010.2085.3.3.90.30.00 FICHA: 423 FONTE: 1.660.000.0000

02.32.01.04.122.0001.2101.3.3.90.30.00 FICHA: 452 FONTE: 1.500.000.0000

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência da Ata iniciar-se-á após a assinatura da ata será de 12 (doze) meses.

13 - SANÇÕES

13.1 A **DETENTORA DA ATA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Ata e demais cominações legais.

§1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência.

II 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **DETENTORA DA ATA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Urucua/MG, 26 de dezembro de 2023.

Josimar Aparecido Caixeta
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 159/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 049/2023

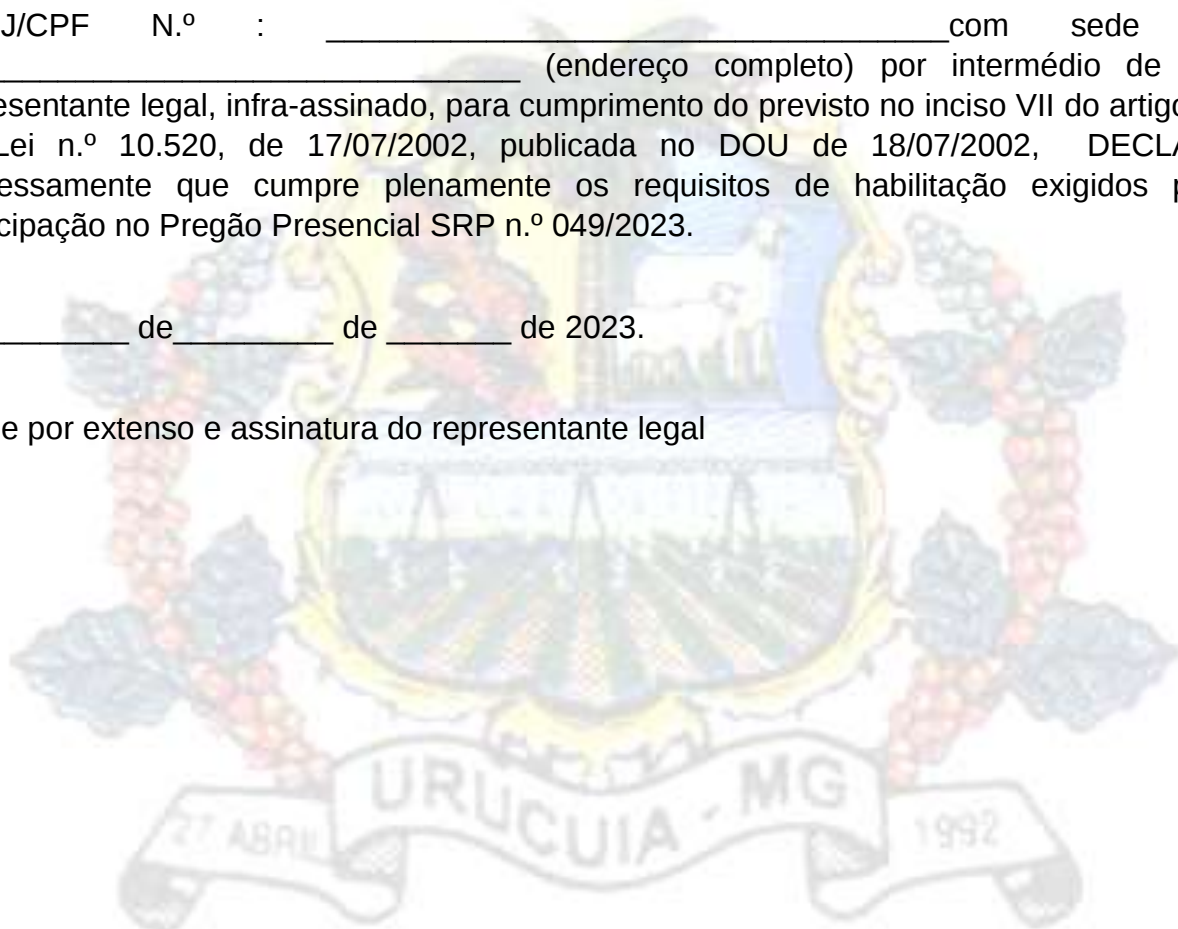
(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ/CPF N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º
da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão Presencial SRP n.º 049/2023.

_____ de _____ de _____ de 2023.

Nome por extenso e assinatura do representante legal



Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO IV ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 159/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 049/2023

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

.....
(Representante Legal)
RG, CPF.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

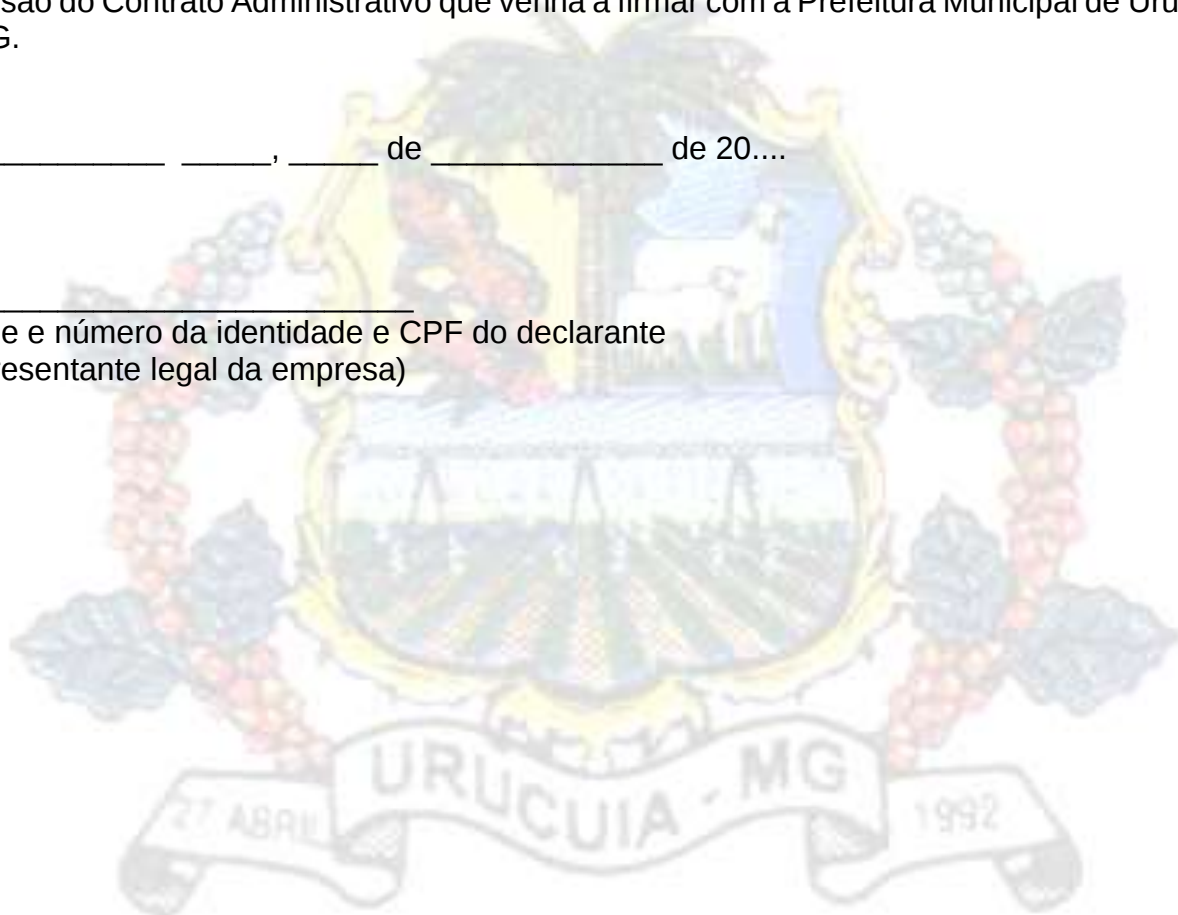
ANEXO V DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 159/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 049/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta
Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a
imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial SRP nº 049/2023, como a
rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Urucua
– MG.

_____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VI DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 159/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 049/2023

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VII CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 159/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 049/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Urucua, como representante da empresa _____, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, ____ de ____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 159/2023.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 049/2023

Ata de Registro de Preços nº. xxx/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA– MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80, situada à Rodovia MG, 202 km, 120, URUCUIA – MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 160.133.106-10, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, situada _____, através do seu representante legal Sr.(a) -----, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1 A presente Ata fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 159/2023, na modalidade Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços nº 049/2023, tipo menor preço por Item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

2 - DO OBJETO

2.1 Cabe objeto desta ata o Registro de Preços, consignado em Ata, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de forma parcelada de Material Elétrico, para atender a demanda da Administração Municipal em seus diversos setores**, conforme descrição e quantitativo abaixo:

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001			

2.1.2 Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global da presente **ATA**, tomando como base os preços licitados.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS.

3.1. Os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de até 07 (sete) dias para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria solicitante.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

3.3. As entregas deverão ser nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

3.4- Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5- Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

3.6- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com este termo de referência.

3.7- A Empresa vencedora se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

3.8- O produto que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Termo. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

3.9- Se o produto não for recebido a empresa vencedora compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços e/ou produtos que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura, correndo por conta da EMPRESA VENCEDORA as respectivas despesas.

3.10- Eventuais atrasos na entrega do produto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- a Detentora da Ata:

a) – Entregar os produtos, objeto deste Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

b)- Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)- Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

*Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- d)-** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) –** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) –** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto desta Ata;
- g)-** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-** Instruir o fornecimento do objeto desta Ata com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i)-** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

II-DO MUNICIPIO:

- a) -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da Ata;
- b) -** Fornecer e colocar à disposição da Detentora da Ata todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)-** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta ATA;
- d)–** Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ATA;
- e)–** Notificar a Detentora da Ata, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) –** Fiscalizar a presente ATA através do Órgão competente;
- g) –** Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela a Detentora da Ata podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

5 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

5.1 A presente ata não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Urucua-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Detentora da Ata.

6.2 A Detentora da Ata deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da Detentora da Ata para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7 - DO REAJUSTE.

7.1 Não será concedido reajuste sobre o valor dos serviços, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

8 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

9.1 A vigência da Ata iniciar-se-á após a assinatura da ata será de 12 (doze) meses.

9 - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pelo MUNICIPIO, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **ATA**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.01.01.04.122.0001.2013.3.3.90.30.00 FICHA: 042 FONTE: 1.500.000.0000
02.04.01.04.123.0001.2017.3.3.90.30.00 FICHA: 067 FONTE: 1.500.000.0000
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 131 FONTE: 1.500.000.0000
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 131 FONTE: 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 1.500.000.0000
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 1.500.000.1002
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 1.500.000.0000
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 1.500.000.1002
02.16.01.04.122.0001.2044.3.3.90.30.00 FICHA: 201 FONTE: 1.500.000.0000
02.23.01.04.122.0016.2052.3.3.90.30.00 FICHA: 223 FONTE: 1.500.000.0000
02.23.01.15.451.0012.2053.3.3.90.30.00 FICHA: 231 FONTE: 1.500.000.0000
02.23.01.26.782.0012.2057.3.3.90.30.00 FICHA: 262 FONTE: 1.500.000.0000
02.25.01.04.122.0001.2058.3.3.90.30.00 FICHA: 271 FONTE: 1.500.000.0000
02.25.01.18.122.0005.2059.3.3.90.30.00 FICHA: 279 FONTE: 1.500.000.0000
02.26.01.23.695.0012.2066.3.3.90.30.00 FICHA: 312 FONTE: 1.500.000.0000
02.27.01.04.782.0001.2067.3.3.90.30.00 FICHA: 320 FONTE: 1.500.000.0000
02.28.01.27.812.0023.2070.3.3.90.30.00 FICHA: 333 FONTE: 1.500.000.0000
02.28.01.27.812.0023.2071.3.3.90.30.00 FICHA: 339 FONTE: 1.500.000.0000
02.29.01.23.695.0022.2073.3.3.90.30.00 FICHA: 352 FONTE: 1.500.000.0000
02.30.01.13.392.0001.2099.3.3.90.30.00 FICHA: 364 FONTE: 1.500.000.0000
02.30.01.13.392.0008.2076.3.3.90.30.00 FICHA: 372 FONTE: 1.500.000.0000
02.31.01.08.122.0010.2077.3.3.90.30.00 FICHA: 380 FONTE: 1.500.000.0000

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

02.31.02.08.244.0010.2085.3.3.90.30.00 FICHA: 423 FONTE: 1.500.000.0000
02.31.02.08.244.0010.2085.3.3.90.30.00 FICHA: 423 FONTE: 1.660.000.0000
02.32.01.04.122.0001.2101.3.3.90.30.00 FICHA: 452 FONTE: 1.500.000.0000

11 - DA RESCISÃO.

11.1 A ATA, poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte do **MUNICIPIO**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.2 A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do **MUNICIPIO**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

12 - SANÇÕES

12.1 A DETENTORA DA ATA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

§1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do ata, por ocorrência.

II 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **DETENTORA DA ATA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 - DOS CASOS OMISSOS

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

13.1 Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial - SRP n.º. 049/2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 A **DETENTORA DA ATA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto da presente **Ata**.

14.2 A **DETENTORA DA ATA** no ato de celebração da presente **ATA**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto desta **ATA**.

14.3 O objeto da presente **ATA** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DO FORO.

15.1 Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Arinos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta **ATA**.

E, por estarem às partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Urucua – MG, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Urucua – MG
Rútilio Eugênio Cavalcanti Filho - Prefeito Municipal

FULANO DE TAL.
Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

_____/_____
Nome: _____ Nome: _____
R.G: _____ R.G: _____

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS